



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019

O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS torna público para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o processo de Credenciamento de emissoras de rádio, para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas e informativas, publicações legais, de interesse público. O processo de Credenciamento será regido pelas disposições na Lei nº 8666/93.

1.0 - DO OBJETO

O objeto deste Edital visa credenciar veículos de comunicação de radiodifusão FM Comercial para prestação de serviços, para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas e informativas, publicações legais, de interesse público, transmitidos durante a programação de segunda a sábado.

2.0 - DO CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão requerer o credenciamento às emissoras de rádio com sede estabelecida no Município de Itaipópolis.

2.2. A Comissão Permanente de Licitação receberá pedidos de credenciamento de veículos de comunicação de radiodifusão, para veiculação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas e informativas, de interesse público do Município de Itaipópolis, **no período de 20 de março a 31 de dezembro de 2019.**

2.3. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da proponente, digitado, conforme modelo Anexo II e, juntamente com a documentação exigida no item 3.0, entregue a Comissão Permanente de Licitação, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, em envelope contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 01/2019
PROPONENTE:
CNPJ:

3.0 DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para o credenciamento, as emissoras de rádio deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo no anexo II;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações vigentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- c) Licença para funcionamento outorgada pelo Ministério das Comunicações, com sede no município.
- d) Alvará de Localização e Funcionamento
- e) Cópia do CNPJ/MF.
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- g) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- h) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- i) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- j) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

3.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas; ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial.

4.0 DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

4.1. A remuneração dos serviços prestados pelas empresas credenciadas obedecerá a tabela abaixo e o pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a apresentação da nota fiscal.



4.2. O valor para inserção é de:

PREFEITURA MUNICIPAL

LOTE 01

ITEM	MODALIDADE	QTIDADE INSERÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO 09 (NOVE) MESES
01	Rádio FM Comercial	500 30 segundos	R\$ 17,15	R\$ 8.575,00
02	Rádio FM Comercial	39 3 minutos	R\$ 220,00	R\$ 8.580,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE 02

ITEM	MODALIDADE	QTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ESTIMADO 09 (NOVE) MESES
01	Rádio FM Comercial	PROGRAMETE Segunda a sábado	R\$ 1.216,28	R\$ 10.946,52

5.0 DOS VALORES E DO REAJUSTE

5.1. O Contratante pagará o valor de R\$ 17,15 (dezesete reais e quinze centavos), para cada emissora de Rádio FM Comercial credenciada, referente ao programa institucional que será transmitido de segunda a sexta feira, de 30 (trinta segundos) cada, totalizando R\$ 8.575,00 (oito mil quinhentos e setenta e cinco reais).

5.2. O Contratante pagará o valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), referente ao programa institucional que será transmitido aos sábados, com 03 (três) minutos de inserção, totalizando R\$ 8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais).

5.3. O Contratante pagará o valor de R\$ 1.216,28 (um mil duzentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos) mensais, para emissoras de Rádio FM Comercial, pelo Programete, de segunda-feira a sábado, para divulgação de informações relativas ao Fundo Municipal de Saúde, totalizando o valor de R\$ 10.946,52 (dez mil novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

5.4. Os valores serão fixos e irrevogáveis durante o período do credenciamento, salvo para observância do equilíbrio econômico dos contratos.

5.5. Na eventualidade de prorrogação do contrato, o Município reajustará os valores pelo IGP-M/FGV ou outro índice oficial que venha a substituí-lo nos termos da legislação vigente.

5.5.1. O reajuste será dado após o interstício completo de 12 (meses), contados da data da emissão do Contrato.

6.0 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias, nas seguintes rubricas:

- 121 - 1.19001.4.122.3.28.0.3.3.90.00.00 100
- 311 - 2.12001.10.301.9.2.94.0.3.3.90.00.00 102
- 314 - 2.12001.10.301.9.2.98.0.3.3.90.00.00 153

7.0 DO CONTRATO

7.1. O contrato de prestação de serviços entre o Município de Itaiópolis e as empresas julgadas aptas neste Credenciamento terá vigência a partir de sua assinatura até **31/12/2019**, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante emissão de termo aditivo, se presentes razões de interesse público.



7.2. Os contratados se obrigam a manter as condições de credenciamento durante o prazo da prestação de serviços pactuados.

8.0 DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

9.0 DAS RESPONSABILIDADES

9.1. Nenhuma responsabilidade caberá à Prefeitura Municipal de Itaiópolis com relação a terceiros em decorrência de compromissos entre esses e as contratadas.

9.2. A(s) proponente(s) são inteiramente responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados para o pleito de credenciamento.

10.0 DO ATENDIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As credenciadas se comprometem a prestar a contento, nos termos e condições de suas propostas, deste edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos à Prefeitura Municipal.

11.0 DO DESCREDENCIAMENTO

O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constante neste Edital, ensejará, dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito a ampla defesa e contraditório a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e nas leis aplicáveis *in casu*.

12.0 DAS SANÇÕES

12.1. Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pelos credenciados serão aplicadas as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa, de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, facultada a cumulação com as demais sanções;

12.1.3. Exclusão (Descredenciamento).

12.1.4. Suspensão temporária do seu direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.5. Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de falta maior, a critério e convencimento da Prefeitura Municipal.

13.0 DOS RECURSOS

13.1. Das decisões da Prefeitura Municipal que culminarem em indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, será concedido recurso, assegurando-se em qualquer instância o direito ao contraditório e a ampla defesa e no prazo e forma da lei.

13.2. Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

14.0 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

A Prefeitura Municipal se reserva o direito de anular ou revogar o Edital de Credenciamento por ilegalidade ou conveniência administrativa, através de despacho fundamentado, sem que às interessadas caiba indenização de qualquer espécie.

15.0 DA DENÚNCIA

É facultado a qualquer tempo ao(s) credenciado(s) solicitar(em) seu descredenciamento mediante promoção de denúncia do ajuste pactuado, bastando, para tanto, notificar previamente a Prefeitura Municipal no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de incidência nas sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da lei.

16.0 DA FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal designará servidor, que será a responsável pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto deste Edital, e adotará todas as providências cabíveis e necessárias para a manutenção da regularização na prestação dos serviços credenciados.

17.0 DA PUBLICIDADE

O Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Municipal, a Avenida Getúlio Vargas, 308, 3º Piso, Centro, Itaiópolis – SC, CEP 89340-00, onde eventuais esclarecimentos necessários e/ou complementares, poderão ser obtidos através do fone (47) 3652 2211, ramal 203, das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas, ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br – Credenciamento.

18.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal, com base na legislação em vigor.

18.2. Em caso de Revogação ou Anulação deste Edital serão obedecidas as disposições da Lei 8.666/93 e alterações.

Itaiópolis, 18 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE ITAIOPOLIS
REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas devidamente licenciadas pelo Ministério das Comunicações, de radiodifusão através de emissoras de Rádio FM Comercial, com sede no Município de Itaiópolis e com sinal de transmissão no Município de Itaiópolis, para prestação de serviços de divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programa de governo e utilidade pública, determinadas pelo Município, nos quantitativos e valores estabelecidos abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

LOTE 01

ITEM	MODALIDADE	QTIDADE INSERÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO 09 (NOVE) MESES
01	Rádio FM Comercial	500 30 segundos	R\$ 17,15	R\$ 8.575,00
02	Rádio FM Comercial	39 3 minutos	R\$ 220,00	R\$ 8.580,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE 02

ITEM	MODALIDADE	QTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ESTIMADO 09 (NOVE) MESES
01	Rádio FM Comercial	PROGRAMETE Segunda a sábado	R\$ 1.216,28	R\$ 10.946,52

DOS VALORES E DO REAJUSTE

1. O Contratante pagará o valor de R\$ 17,15 (dezessete reais e quinze centavos), para cada emissora de Rádio FM Comercial credenciada, referente ao programa institucional que será transmitido de segunda a sexta feira, de 30 (trinta segundos) cada, totalizando R\$ 8.575,00 (oito mil quinhentos e setenta e cinco reais).

5.2. O Contratante pagará o valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), referente ao programa institucional que será transmitido aos sábados, com 03 (três) minutos de inserção, totalizando R\$ 8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais).

5.3. O Contratante pagará o valor de R\$ 1.216,28 (um mil duzentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos) mensais, para emissoras de Rádio FM Comercial, pelo Programete, de segunda-feira a sábado, para divulgação de informações relativas ao Fundo Municipal de Saúde, totalizando o valor de R\$ 10.946,52 (dez mil novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

4. Os valores serão fixos e irrevogáveis durante o período do credenciamento, salvo para observância do equilíbrio econômico dos contratos.

5. Na eventualidade de prorrogação do contrato, o Município reajustará os valores pelo IGP-M/FGV ou outro índice oficial que venha a substituí-lo nos termos da legislação vigente.

5.1. O reajuste será dado após o interstício completo de 12 (meses), contados da data da emissão do Contrato.



JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, objetiva promover um processo democrático de contratação de empresas para a veiculação de publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social.

Um ponto importante que leva a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a trilhar pelo caminho do credenciamento de empresas, emissoras de rádio, com distribuição local é o fato de que pretendemos colocar em prática a intenção do Governo Municipal, de transparência e isonomia, demonstrando claramente que não há preferência por uma ou outra emissora de rádio, bem como oportunizando participação ampla das empresas locais e, ainda, intencionando eliminar os possíveis problemas nos contratos de publicidade legal.

O credenciamento de empresas emissoras de rádio visa disponibilizar o meio necessário para a divulgação das atividades institucionais da Prefeitura de Itaiópolis, mediante a veiculação de publicidade institucional, de cunho informático e de orientação social.

A escolha da divulgação pelo rádio levou em consideração as características peculiares destes veículos de informação, que permitirá que a peça institucional alcance de forma mais eficaz, um grande número de pessoas. Dentre estas características:

- Meio democrático e popular;
- Facilidade de compreensão da mensagem, por:
- Linguagem simples e direta;
- Público alvo amplo, independente de faixa-etária, sexo ou classe social;
- Transmissão acessível a toda a população;
- Grande penetração nos lares;
- Meio dinâmico, que demonstra a ação;
- Grande concentração de audiência.

DA BASE LEGAL

A base legal para o presente credenciamento é o Art. 25, caput, da Lei 8.666/93, considerando que, no presente caso, torna-se inexigível um procedimento licitatório, haja vista a impossibilidade de concorrência. Exemplo. O público da Rádio A, não é o mesmo da Rádio B, ou da Rádio C, e assim sucessivamente, seja por melhor frequência, melhor comunicação, melhor programação, etc... Caso se realize uma licitação, sob qualquer modalidade, apenas os ouvintes de uma única rádio serão informados sobre as ações, campanhas educativas e informativas, entre outras, ceifando a desejada publicidade e transparência dos mesmos.

DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

A vigência do contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura, com término previsto para 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, se presentes as razões de interesse público e conveniência.

DOS IMPOSTOS E TAXAS

Todas as despesas diretas e indiretas, bem como, os impostos, taxas e demais encargos financeiros para a correta execução da contratação indicada no objeto deste, devem estar inclusas no preço ofertado nos termos exigidos no Edital e seus Anexos.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida pelo respectivo gestor de contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ao qual competirá dirimir quaisquer dúvidas e falhas que surgirem no curso da execução do contrato.

DA FUNDAMENTAÇÃO E CONDIÇÕES LEGAIS

O processo de credenciamento e a contratação do seu objeto, obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, Normas atinente ao direito Público aplicável e pelas condições estabelecidas no instrumento contratual.

Itaiópolis, 18 de março de 2019.


MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Razão Social, CNPJ, endereço, telefone) representada neste ato pelo senhor (a) (....., CPF, RG, função/cargo) pelo presente, atendendo ao Edital de CREDENCIAMENTO n° 01/2019, vem manifestar seu interesse no credenciamento junto ao Município de Itaiópolis, para prestação dos serviços, por meio de radiodifusão, de divulgar matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programa de governo e utilidade pública, determinadas pelo Município de Itaiópolis, transmitidos durante a programação.

Declaramos, desde já, que o atendimento será realizado conforme determinação de Servidor designado pelo Gabinete do Prefeito.

Declara que aceita o preço proposto, o qual será feito exclusivamente com base no valor constante no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital**, do qual tem pleno conhecimento. Para tanto, apresenta, anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento.

Itaiópolis - SC, ____ de _____ de 2019

Assinatura do Representante